

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	1
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	2
SECRETARIA DA SAÚDE	5
SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	5
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA	10

ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIA 131, DE 07 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso v da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei 2829/2012 e Lei 2870/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora efetiva GARITHUZY MACEDO OLIVEIRA, inscrita no CPF: 045.801.156-86, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica II, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-lhe vencimento correspondente ao Símbolo AT-II.

Art. 2º - Esta publicação revoga a Portaria 139/2014, publicada no Diário Oficial 583, de 25 de abril de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de fevereiro de 2015.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 132, DE 07 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso v da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei 2829/2012 e Lei 2870/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora NORIS BARBOSA CAVALCANTE MENEZES, inscrita no CPF: 130.650.681-68, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica II, devendo exercer suas funções de Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico – NAT com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-lhe vencimento correspondente ao Símbolo AT-II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 02 de março de 2015.

Prefeitura de Araguaína Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhaguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 133, DE 07 DE ABRIL DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso v da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei 2829/2012 e Lei 2870/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o senhor VALDENOR MENDES DE CARVALHO, inscrito no CPF 971.081.038-34, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico IV, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, atribuindo-lhe vencimentos correspondente ao Símbolo AT - IV.

Art. 2º - Esta publicação revoga a Portaria 064/2015, publicada no Diário Oficial 778, de 11 de fevereiro de 2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2015

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ERRATA DA PORTARIA N.025 DE 30 ABRIL DE 2013

CONSIDERANDO a Portaria N.025 de 30 abril de 2013 que concede PRORROGAÇÃO de Licença por Interesse Particular ao servidor FRANCISCO AYRES DE JESUS SANTOS no período de 1º de abril de 2013 a 1º de abril de 2015;

CONSIDERANDO que houve erro material no ato da publicação da referida Portaria, constante no Diário Oficial -DOM Nº338 de 30 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o poder de autotutela, pela qual a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer tempo;

ONDE LÊ-SE:

1 – Conceder ao servidor FRANCISCO AYRES DE JESUS SANTOS, Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR por um período de 02(dois) anos, a partir de 1º de maio de 2013 a 1º de maio de 2015, não fazendo jus a qualquer remuneração ou vantagens.

LÊ-SE:

1 – Conceder ao servidor FRANCISCO AYRES DE JESUS SANTOS, Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, PRORROGAÇÃO LICENÇA POR INTERESSE PARTICULAR por um período de 02(dois) anos, a partir de 1º de abril de 2013 a 1º de abril de 2015, não fazendo jus a qualquer remuneração ou vantagens.

NAHIM HANNA HALUM FILHO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEMED Nº 103, DE 30 DE MARÇO 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, através da Portaria de nº 002 de 01 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: Roberto Rutemberg Gomes Barbosa, matrícula nº 15472553 e Rita de Cássia Carvalho de Amaral, matrícula nº 846200, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do

citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 2474.0000898/2014:

Nº do contrato	Empresa
007/2015	B.R DA SILVA COMERCIO - ME

Objeto: Conclusão de Formação Continuada de Educadores do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2015.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Port. nº 002/2013

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA

Wagner Rodrigues Barros
SECRETÁRIO DE GABINETE

Fabiano Francisco de Souza
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Nahim Hanna Halum Filho
SECRETÁRIO DE HUMANO RECURSOS

Jocirley de Oliveira
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Simão Moura Fê Ribeiro
SECRETÁRIO DE REGISTRO CIVIL

Joaquim Quinta Neto Barbosa
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E COMERCIAIS

Geraldo Francisco da Silva
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Cleomar Ribeiro de Oliveira
SECRETÁRIO DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Ronaldo Dimas Nogueira Pereira
PREFEITO DE ARAGUAÍNA

Fraudneis Fiorin Rosa
VICE-PREFEITO



Thiago Rodrigues Alencar
RESPONSÁVEL TÉCNICO DO DIÁRIO OFICIAL

André Ribeiro Dias Lima
EDIÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL

Jean Lui's Coutinho Santos
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Wlilamas Ferreira dos Santos
SECRETÁRIO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Júlio Cesar Sampaio Reis
SECRETÁRIO DE CAPTAÇÃO E CÉLULA DE INCLUSÃO

Bruno Rangel César
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE,
GÊNERO E TECNOLOGIA

Nil Dimas
PRESIDENTE DO MUNICÍPIO

Gustavo Fidalgo e Vicente
PRESIDENTE DO AMT

Carlos Murad
DEPUTADO ESTADUAL

Mariana Cardoso de Souza
CONTOLEADORA GERAL

Luciana Ventura
PROCURADORA GERAL

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2014
 CONTRATO Nº. 21/2014
 PROCESSO Nº. 2474.0002467/2014
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína
 SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação
 CONTRATADO: RR Construtora e Locação de Veículos, Máquinas e Equipamentos LTDA – ME.
 OBJETO: Prorrogação de Prazo Contratual pelo período de 210 (duzentos e dez) dias consecutivos
 VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 07/03/2015 a 02/10/2015
 DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 05/03/2015

Araguaína/TO, 05 de março de 2015.

Publique-se

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal da Educação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2015
 PROCESSO Nº 2474.0000898/2014
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação
 CONTRATADA: BR DA SILVA COMÉRCIO - ME
 OBJETO: Conclusão de Formação Continuada de Educadores do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano.
 VALOR GLOBAL: R\$ 19.736,69 (dezenove mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos)
 DATA DA ASSINATURA: 30/03/2015
 VIGÊNCIA: 60 dias
 DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.366.2023.2.480/
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.48.00/ FICHA: 103.

Araguaína – Estado do Tocantins, 30 de março de 2015.

Publique-se

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Educação

Portaria da Nomeação da Comissão de Licitação

CRECHE MÃE DEUS DAS PEQUENAS IRMÃS MISSIONARIAS DA CARIDADE
 UNIDADE ESCOLAR: CRECHE MÃE DEUS DAS PEQUENAS IRMÃS MISSIONARIAS DA CARIDADE
 MUNICÍPIO Araguaína – TO DATA: 06/04/2015

PORTARIA Nº 02/2015

A presidente da Creche Mãe de Deus, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores: Zulmira Luz Vasconcelos, Eliza Carreira Milhomem, e Leide Cristina Brito da Silva, para sob a presidência do (a) primeiro (a) para comporem a Comissão de Permanente de Licitação desta Unidade Escolar.

CUMPRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA:

Maria das Neves Fernandes Chaves

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2015**

Após análise da documentação apresentada e julgada todos os recursos referentes ao pregão presencial nº 01/2015, a Sr.^a Aparecida de Cássia Costa pregoeiro responsável adjudica às empresas vencedoras conforme indicado no quadro abaixo:

Vencedores	
Fornecedor	Itens
D. S. S. SILVA VAREJISTA	38,59,60,61
R\$ 5.015,20(cinco mil , quinze reais e vinte centavos.)	
RONALDO GONÇALVES DA SILVA	23,58
R\$ 2.593,00 (dois mil , quinhentos e noventa e três reais)	
E. FERNANDES DA SILVA	1,3,4,6,8,11,12,14,17,18,19,20,24,25,26,34,41,4 2,43,46,51,52,5354
R\$ 2.526,50 (dois mil , quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)	
JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES	2,5,7,9,10,13,15,16,21,22,27,28,29,30,31,32,3 3,35,37,39,40,44,45,47,48,49
R\$ 2.745,85(Dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)	
CASA DE ARNE NELORE	56,57
RS: 2.387,00(Dois mil trezentos e oitenta e sete reais)	
M M P. COMÉRCIO DE CARNES LTDA	55,49
R\$: 2.990,00 (Dois mil, novecentos e noventa reais)	

Araguaína - TO , 06 de abril de 2015.

Aparecida de Cássia Costa
 Pregoeiro

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015**

Às 9 :00 hora(s) do dia 06 de abril de 2015, após analisado todos os atos e adjudicado todos os itens referentes ao pregão presencial nº 001/2015, homologo o referente processo e autorizo a despesa, às empresas vencedoras, conforme abaixo:

Vencedores	
Fornecedor	Itens
D. S. S. SILVA VAREJISTA	38,59,60,61
R\$ 5.015,20(cinco mil , quinze reais e vinte centavos.)	
RONALDO GONÇALVES DA SILVA	23,58
R\$ 2.593,00 (dois mil , quinhentos e noventa e três reais)	
E. FERNANDES DA SILVA	1,3,4,6,8,11,12,14,17,18,19,20,24,25,26,34,41,4 2,43,46,51,52,5354
R\$ 2.526,50 (dois mil , quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)	
JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES	2,5,7,9,10,13,15,16,21,22,27,28,29,30,31,32,3 3,35,37,39,40,44,45,47,48,49
R\$ 2.745,85(Dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)	
CASA DE ARNE NELORE	56,57
RS: 2.387,00(Dois mil trezentos e oitenta e sete reais)	
M M P. COMÉRCIO DE CARNES LTDA	55,49
R\$: 2.990,00 (Dois mil, novecentos e noventa reais)	

Araguaína – TO, 06 de abril de 2015.

Ilma Rodrigues da Silva
 Presidente da Associação

ESCOLA MUNICIPAL CASEMIRO FERREIRA SOARES
 ARAGUAÍNA-TOCANTINS

PORTARIA Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL CASEMIRO FERREIRA SOARES, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: Graicy Hellen Roma Pacheco de Sousa, matrícula nº 15465466 e Andreina Dias Oliveira de Sousa, matrícula nº 124400, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 007/2015:

Nº do contrato	Empresa
002/2015	AMAURY MACIEL DOS SANTOS AGUIAR

Objeto: SERVIÇOS CONTÁBEIS.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA CASEMIRO FERREIRA SOARES aos 02 (DOIS) dias do mês de Janeiro do ano de 2015.

IONETH RODRIGUES DE SOUSA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2015
PROCESSO Nº 007/2015
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL CASEMIRO FERREIRA SOARES
CONTRATADA: AMAURY MACIEL DOS SANTOS AGUIAR
DATA DA ASSINATURA: 02 de JANEIRO de 2015
OBJETO: : ELABORAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS DECLARAÇÕES FISCAIS: DIPJ, RAIS, DIRF, DCTF, SEFIP
VIGÊNCIA DO CONTRATO: JANEIRO a DEZEMBRO.
VALOR TOTAL: R\$ 4.114,20 (QUATRO MIL E CENTO E QUATORZE REAIS E VINTE CENTAVOS),
FONTE DE RECURSO: AUTONOMIA FINANCEIRA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 02 de JANEIRO de 2015.

Publique-se

IONETH RODRIGUES DE SOUSA
Presidente da Associação

ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO BUENO DE FREITAS
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2015
PROCESSO Nº 001/2015
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Municipal Francisco Bueno de Freitas
CONTRATADA: W. DE Q. VIEIRA - ME
DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2015
OBJETO: A concessão de Licença de uso do Software, GEP – Gestor de Escola Públicas bem como: Instalação; Treinamento; Manutenção; Atualização; e Customização.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2015 a 31/12/2015.
VALOR TOTAL: R\$ 3.564,00 (Três mil Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais).
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína - TO, 02 de Janeiro de 2015.

Publique-se

Wellton Jonh Pereira Santos Almeida
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2015
PROCESSO Nº 003/2015
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Municipal Francisco Bueno de Freitas
CONTRATADA: Empresarial Contabilidade Ltda.
DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2015
OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços Contábeis
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2015 a 31/12/2015.
VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e Duzentos Reais).
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína – TO, 02 de Janeiro de 2015.

Publique-se

Wellton Jonh Pereira Santos Almeida
Presidente da Associação

ESCOLA MUNICIPAL WILLIAM CASTELO BRANCO MARTINS
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL WILLIAM CASTELO BRANCO MARTINS, após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referente ao Pregão Presencial nº 003/2015 o (a) Sr (a) Alessandra Reis de Queiroz presidente da comissão de licitação adjuca as empresas vencedoras conforme indicado no quadro abaixo:

Vencedores	
Fornecedor	Itens
Armarinhos e Papelaria Gloria	03, 06, 09, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 38, 40, 42, 43 e 46.
Valor R\$ 1.486,55 (um mil quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)	
S.R. da Cunha	01, 02, 04, 05, 07, 08, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 24, 30, 36, 37, 39, 41 e 44.
Valor R\$ 3.112,70 (três mil cento e doze reais e setenta centavos)	

Araguaína-TO, 06 de abril de 2015.

Alessandra Reis de Queiroz
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DA SAÚDE**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2014
 Processo nº 2474.0000422/2014
 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
 Contratado: D.S.S. Silva Varejista - ME
 Objeto: Alterar a vigência do contrato de fornecimento de lanches e coffee break para atender as necessidades do SAMU, por mais um período de 06 (seis) meses.
 Data da Assinatura: 30/03/2015
 Vigência: 01/04/2015 a 30/09/2015
 Signatário: Secretário Municipal de Saúde

Araguaína/TO, 30 de março de 2015.

Publique-se

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
 Secretário Municipal de Saúde
 Portaria nº 284/2014

Protocolo nº: 16574
 Processo nº: 2474.0007552
 Interessado: OTABOL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
 Assunto: Aquisição de Material Odontológico para o CEO

DESPACHO Nº 257/2015 – Tendo em vista o que consta deste processo, notadamente dos fundamentos constantes do DESPACHO Nº 017/2015, da Coordenação de Compras desta Pasta, bem como o Parecer Jurídico nº 020/2015 – ASSEJUR/SMS, da Assessoria Jurídica, ratifico, nos termos dos art. 24 e 25 da lei Federal nº 8.666/93, a dispensa de licitação para o Fornecimento de Materiais Odontológicos para o Centro de Especialidades Odontológicas-CEO da Secretaria Municipal de Saúde para um período estimado de 06 (seis) meses, fundamentada no art. 24 da lei Federal nº 8.666/93, pelo valor de R\$ 7.955,60 (sete mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) em favor da empresa OTABOL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

Após publicação, encaminha-se o processo à Controladoria Municipal, para emissão de despacho para empenho.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,
 Araguaína, aos 23 dias do mês de Março de 2015.

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
 Secretário Municipal de Saúde
 Portaria Nº 284/2014

Protocolo nº: 16550
 Processo nº: 2474.0007548
 Interessado: DENTAL REZENDE LTDA
 Assunto: Aquisição de Material Odontológico para as UBS's

DESPACHO Nº 258/2015 – Tendo em vista o que consta deste processo, notadamente dos fundamentos constantes do DESPACHO Nº 018/2015, da Coordenação de Compras desta Pasta, bem como o Parecer Jurídico nº 019/2015 – ASSEJUR/SMS, da Assessoria Jurídica, ratifico, nos termos dos art. 24 e 25 da lei Federal nº 8.666/93, a dispensa de licitação para o Fornecimento de Materiais Odontológicos para as Unidades Básicas – UBS's da Secretaria Municipal de Saúde para um período estimado de 06 (seis) meses, fundamentada no art. 24 da lei Federal nº 8.666/93, pelo valor de R\$ 6.828,00 (seis mil oitocentos e vinte e oito reais) em favor da empresa DENTAL REZENDE LTDA.

Após publicação, encaminha-se o processo à Controladoria Municipal, para emissão de despacho para empenho.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,
 Araguaína, aos 23 dias do mês de Março de 2015.

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
 Secretário Municipal de Saúde
 Portaria Nº 284/2014

Protocolo nº: 16829
 Processo nº: 2474.0002039/2015
 Interessado: INDÚSTRIA DE PLACAS ARAGUAIA- EIRELI- ME
 Assunto: Aquisição de Placas para Veículos

DESPACHO Nº 277/2015 – Tendo em vista o que consta deste processo, notadamente dos fundamentos constantes do DESPACHO Nº 019/2015, da Coordenação de Compras desta Pasta, bem como o Parecer Jurídico nº 025/2015 – ASSEJUR/SMS, da Assessoria Jurídica, ratifico, nos termos dos art. 24 da lei Federal nº 8.666/93, a dispensa de licitação para o Fornecimento de Placas para Veículos – para a Secretaria Municipal de Saúde, fundamentada no art. 24 da lei Federal nº 8.666/93, no valor de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) em favor da empresa INDÚSTRIA DE PLACAS ARAGUAIA- EIRELI- ME.

Após publicação, encaminha-se o processo à Controladoria Municipal, para emissão de despacho para empenho.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,
 Araguaína, aos 07 dias do mês de abril de 2015.

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
 Secretário Municipal de Saúde
 Portaria Nº 284/2014

**SECRETARIA DO TRABALHO
E AÇÃO SOCIAL**

PROCESSO: 2474.0001398/2015
 INTERESSADO: Wanderly Alves Sales
 ASSUNTO: Locação de Imóvel
 VALOR R\$: 3.400,00

RECONHECIMENTO DE DESPESA

Ao amparo do art. 37 da Lei Federal 4.320/64, reconheço a despesa contraída com locação de imóvel, destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no valor de R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais), referente a locação de imóvel no período de fevereiro e março de 2015, autorizando a adoção de medidas necessárias à sua quitação.

SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, ao primeiro dia do mês de abril de 2015.

Cleomar Ribeiro de Oliveira
 Secretária Municipal do Trabalho e Ação Social

**CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Resolução Nº. 06.2015, de 31 de março de 2015.

Dispõe sobre o edital do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Araguaína-TO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Araguaína-TO - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução nº 152/2012 e a Resolução nº 170/2014,

ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal nº. 2.777 de 20 de Dezembro de 2011, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araguaína-TO.

1.1.1. A Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução Nº 07.2015, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.

1.2. O processo destina-se à escolha de 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município de Araguaína-TO, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

1.4. Das atribuições do Conselho Tutelar:

1.4.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 95 e 136.

1.5. Da Remuneração:

1.5.1. O conselheiro tutelar faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de R\$2.184,90 (dois mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa centavos).

1.5.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

I. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

1.6. Da Função e Carga Horária: O Conselho Tutelar funcionará

1.6.1. A jornada de trabalho de conselheiro tutelar é de das 08:00 às 18:00 horas, nos dias úteis, com plantões nos fins de semana e feriados, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 2777 e no Regimento Interno do Conselho Tutelar.

1.6.2. A função de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada.

1.6.3. O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de conselheiro tutelar deverá atender as seguintes condições:

I. ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de antecedentes “nada consta” fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins;

II. ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;

III. residir no município há pelo menos 02 anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo ou título de eleitor;

IV. comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino, ter concluído o ensino médio, até o dia da posse;

V. estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI. apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);

VII. não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar, nos últimos cinco anos, em declaração firmada pelo candidato;

VIII. comprovar experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, em declaração firmada pelo candidato, por meio de formulário próprio, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física

ou jurídica) e o período de atuação, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA. Para efeito deste edital, considera-se como experiência as atividades desenvolvidas por:

a) Professores, especialistas em educação (pedagogos), diretores e coordenadores de escola, bibliotecários, auxiliares de secretaria, auxiliares de professor, outros;

b) Profissionais da assistência social, como assistentes sociais, psicólogos, educadores sociais e outros que atuam em Projetos, Programas e Serviços voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias;

c) Empregados ou voluntários de entidades não-governamentais que atuam no atendimento de crianças e adolescentes e na defesa dos direitos desse segmento, como por exemplo, Pastoral da Criança, Pastoral da Juventude, Igrejas, Associações de Bairros, outros;

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 04 etapas:

I. Inscrição dos candidatos, a partir da análise dos requisitos do item 02 deste Edital;

II. Prova de aferição de conhecimento sobre os Direitos da Criança e do Adolescente;

III. Avaliação psicológica;

IV. Eleição dos candidatos por meio de voto.

4. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo, tais como se acham definidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de conselheiro tutelar.

4.3. As inscrições ficarão abertas no período de 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:00, do dia 27/04/2015 até o dia 18/05/2015.

4.4. As inscrições serão feitas no endereço Rua Humberto de Campos, 508 – Bairro São João.

4.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:

a) preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;

b) apresentar cópias autenticadas ou acompanhadas do original de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, foto 7X5, digital, salva em CD;

c) apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste edital;

d) em relação ao item 2.1 I, a critério da Comissão Organizadora, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local.

4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.

4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade ou fraude nas declarações e/ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados.

4.8. É inelegível e está impedido de se inscrever no processo de escolha unificado os conselheiros tutelares que:

a. Conselheiros e Conselheiras Tutelares que estão no segundo mandato consecutivo, exceto àqueles que foram empossados em 2013, cuja duração do mandato tenha ficado prejudicada, conforme previsto na Resolução nº 152 de 2012, publicada pelo CONANDA;

b. Conselheiros e Conselheiras Tutelares que exerceram a função por dois mandatos consecutivos e que tiveram o mandato estendido/prorrogado.

c. Conselheiros e Conselheiras Tutelares que já tinham exercido o primeiro mandato e que foram empossados para exercer um segundo mandato, nos anos de 2011 e 2012, conforme previsto na Resolução nº 152, de 2012, publicada pelo CONANDA.

4.9. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes dos Conselhos Tutelares, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referências de Assistência Social (CRAS), com cópia para o Ministério Público.

5. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

5.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90-Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal 12.696/12, a Lei Municipal 2777 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e o Regimento Interno do Conselho Tutelar.

5.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.

5.3. A prova constará de 40 questões, incluindo dissertativas e de múltipla escolha, sendo que cada questão terá apenas uma correta, no total de 40 pontos.

5.4. O candidato terá 04 horas para realizar a prova.

5.5. A prova será realizada no dia 21/06/2015, das 08 horas às 12 horas, no endereço Rua das Jaqueiras, 329 – Setor Araguaína Sul, (Escola Municipal Dr. Simão Lutz Kossobutzki– telefone 63 3414 1160).

5.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de cinco (05) dias.

5.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

5.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.

5.9. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.

5.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.

5.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

5.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.

5.13. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

5.14.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

5.15. O gabarito será divulgado pela Comissão Organizadora em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes dos Conselhos Tutelares, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centros de Referências de Assistência Social (CRAS).

5.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 60% da pontuação total atribuída à prova.

5.17. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes dos Conselhos Tutelares, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Centros de Referências de Assistência Social (CRAS), e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica, com cópia para o Ministério Público, a ser definida pela empresa responsável pelo certame.

6. DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.1. A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado, indicado pela empresa responsável pelo certame e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.

6.1.1. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da lei federal 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.

6.1.2. De acordo com a cartilha “Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para

criação e funcionamento”, da Secretaria Especial de Direitos Humanos/ Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.

6.2. A avaliação psicológica será realizada em data definida pela empresa responsável pelo certame.

6.3. Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as avaliações.

6.4. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.

6.5. O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como “APTO” ou “INAPTO”.

6.6. A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes dos Conselhos Tutelares, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Centros de Referências de Assistência Social (CRAS) e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Organizadora que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

7. DA QUARTA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral

7.1.1. Em reunião própria, a Comissão Organizadora deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:

- a) aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
- b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
- c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
- d) à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
- e) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);
- f) à definição do número de cada candidato;
- g) aos critérios de desempate;
- h) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140 do ECA;
- i) à data da posse.

7.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.

7.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Organizadora e pelos demais candidatos presentes.

7.1.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.

7.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes dos Conselhos Tutelares, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

7.2. Da Candidatura

- a) A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.
- b) É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado;

7.3. Dos Votantes:

- a) Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesesseis anos inscritos como eleitores no município;
- b) Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;
- c) Cada eleitor poderá votar em 01 candidato;
- d) Não será permitido o voto por procuração.

7.4. Da Campanha Eleitoral:

- a) A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 7.1.5 deste edital.

- b) Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;
- c) É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;
- d) As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas, outros) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de conselheiro tutelar;
- e) Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
- f) Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 03 candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;
- g) Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
- h) Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste edital aos organizadores;
- i) Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este edital.

7.4.1. Das Proibições:

- a) É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
- b) É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
- b.1) entidade ou governo estrangeiro;
 - b.2) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
 - b.3) concessionário ou permissionário de serviço público;
 - b.4) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
 - b.5) entidade de utilidade pública;
 - b.6) entidade de classe ou sindical;
 - b.7) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
 - b.8) entidades beneficentes e religiosas;
 - b.9) entidades esportivas;
 - b.10) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
 - b.11) organizações da sociedade civil de interesse público.
- c) É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados, outros) ao candidato;
- d) É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
- e) É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 7.1.5;
- f) É vedado ao conselheiro tutelar promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
- g) É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;
- h) É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição;
- i) Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
- j) É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

7.4.2. Das Penalidades:

- a) O candidato que não observar os termos deste edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Organizadora;
- b) As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Organizadora e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgar prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 2 (dois) dias do fato.
- b.1) O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
 - b.2) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
- c) Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;

- d) A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Organizadora que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

7.5. Da votação:

- 7.5.1. A votação ocorrerá no dia 04/10/2015, em local e horário definidos pelo edital da Comissão Organizadora, a ser divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes dos Conselhos Tutelares, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referências de Assistência Social (CRAS);
- a) Às 17h do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
 - b) Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;
 - c) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
 - d) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
 - e) Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
 - f) O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
 - g) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.

7.5.2. Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.

7.5.3. Será considerado inválido o voto:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

7.6. Da mesa de votação

- 7.6.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.
- 7.6.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
- 7.6.3. Compete à cada mesa de votação:
- a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
 - b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
 - c) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
 - d) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;

7.7. Da apuração e da proclamação dos eleitos:

- a) Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraíndo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Organizadora.
- b) A Comissão Organizadora, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
- c) O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
- d) O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes dos Conselhos Tutelares, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Centros de Referências de Assistência Social (CRAS), abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste edital.
- e) Os 10 (dez) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando os dez seguintes como suplentes, observada a ordem decrescente de votação.
- f) Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
 - I. apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
 - II. apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
 - III. residir a mais tempo no município;
 - IV. tiver maior idade.

8. DOS IMPEDIMENTOS

- 8.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
- 8.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.
- 8.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 10 (dez) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso quanto:

- a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato.
 b) à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
 c) ao resultado da prova de conhecimento;
 d) à eleição dos candidatos;
 e) ao resultado final.

9.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).

9.2.1 O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.

9.2.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

9.4. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA no endereço Rua Humberto de Campos, 508 Bairro São João.

9.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

9.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

9.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.

9.8. Quanto ao recurso referente ao item 9.1, C deve-se observar: Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Araguaína-TO	
Candidato:	_____
Nº. do Documento de Identidade:	_____
Nº. de Inscrição:	_____
Nº. da Questão da prova:	_____ (apenas para recursos sobre o item 9.1 "c")
Fundamentação:	_____
Data:	____/____/____
Assinatura:	_____

9.9. Cabe à Comissão Organizadora decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 2 (dois) dias.

9.9.1 O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.

9.9.2 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

9.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.

9.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

9.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

9.13. Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

9.14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e na sede do CMDCA no endereço Rua Humberto de Campos, 508 - Bairro São João e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

10. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

10.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias.

10.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 03 dias.

10.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.

10.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 10 (dez) candidatos mais bem votados, ficando os próximos 10 (dez), observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

10.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros titulares eleitos em 10 de janeiro de 2016, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício.

10.5.1. A convocação dos conselheiros para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

10.5.2. O dia, a hora e o local da posse dos conselheiros tutelares serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

10.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.

10.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, até 02 (dois) após a convocação, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.

10.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.

10.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.

10.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de vinte pretendentes devidamente habilitados.

11.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a vinte, o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

11.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

11.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes dos Conselhos Tutelares, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dos Centros de Referências de Assistência Social (CRAS).

11.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.

11.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço Rua Humberto de Campos, 508 - Bairro São João.

11.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Organizadora, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.

11.8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Organizadora.

11.9. Todas as decisões da Comissão Organizadora ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.

11.10. Todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Organizadora, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.

11.11. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria a qual está vinculado.

12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaína-TO, 31 de março de 2015.

Abinair Alves dos Reis Vieira
Presidente do CMDCA

**CÂMARA MUNICIPAL
DE ARAGUAÍNA**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2015
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 005/2015

A Câmara Municipal de Araguaína/TO, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados do ramo que realizará Licitação, na Modalidade de Pregão, na forma Presencial, do Tipo Menor Preço por Lote, realizada por meio de Sistema de Registro de Preço nº 005/2015, Sessão Pública de licitação para o dia 20 de Abril de 2015, segunda-feira, às 08h30min, no Departamento de Compras e Licitações, localizado no 2º Piso da Câmara Municipal de Araguaína, na Rua das Mangueiras, nº 10, Palácio Darcy Marinho, Centro, Araguaína – TO, objetivando a Aquisição Futura de Material de Expediente, Copa e Cozinha, Gêneros Alimentícios, Limpeza e Higiene, destinado a atender às necessidades da Câmara Municipal de Araguaína do Estado do Tocantins pelo período de 12 (doze) meses. O Edital de Licitação e seus respectivos Anexos estarão à disposição dos interessados no endereço mencionado a cima, no horário oficial de funcionamento deste Poder Legislativo (07h30min às 13h30min). Informações, esclarecimentos pelo telefone (63) 3416-0408 e pelo email licitacao@cmaraguaina.to.gov.br.

Araguaína/TO, 07 de Abril de 2015.

Francini Aparecida Tontini
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Araguaína/TO.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
ARAGUAÍNA**

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br>